

V - Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Unidade de Controle Interno;
VII - Assessoria Jurídico-Legislativa;
VIII - Ouvidoria.

§ 1º As unidades referidas no caput deverão indicar seus representantes ao Coordenador do Comitê no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 2º Os membros do Comitê poderão indicar representantes para substituí-los, os quais terão direito a voto em suas ausências.

§ 3º Em caso de empate, o Coordenador exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Poderão ser convidados, pelo Coordenador, outros servidores ou representantes de órgãos e entidades para contribuir tecnicamente, sempre que necessário.

§ 5º O CP-LGPD reunir-se-á ordinariamente mediante convocação do Coordenador e extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa do Coordenador ou mediante solicitação de qualquer de seus membros.

Art. 5º Compete ao Coordenador:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II - definir as pautas e organizar os trabalhos;

III - zelar pelo cumprimento das deliberações;

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 52, de 14 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 17 de outubro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

(* Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 115, de 24 de junho de 2025, páginas 7 e 8.

GABINETE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, §1º c/c art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, o processo administrativo disciplinar nº:

I - 00431-00005330/2025-32;

II - 00431-00005334/2025-11;

III - 00431-00005336/2025-18;

IV - 00431-00005350/2025-11;

V - 00431-00023633/2024-56;

VI - 00431-00023634/2024-09;

VII - 00431-00023636/2024-90;

VIII - 00431-00023637/2024-34;

IX - 00431-00023638/2024-89.

Art. 2º Na data da reinstauração, prevista nos arts. 1º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 79, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Aprova o rememoração dos Lotes nº 03, 04 e 05 da Quadra Comércio Regional Noroeste - CRNW nº 503, Bloco "A", localizados no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, na Lei Complementar nº 1.041, de 12 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00008295/2024-83, resolve:

Art. 1º Aprovar o rememoração dos Lotes nº 03, 04 e 05 da Quadra Comércio Regional Noroeste - CRNW nº 503, Bloco "A", localizados no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, conforme Projeto de Urbanismo de Rememoração - URB 200/2024 e Memorial Descritivo - MDE 200/2024.

Art. 2º O endereço resultante do rememoração dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Quadra Comércio Regional Noroeste - CRNW nº 503, Bloco A, Lote 03.

Art. 3º As dimensões resultantes do rememoração, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Rememoração - URB 200/2024 e do Memorial Descritivo - MDE 200/2024.

Art. 4º Autorizar a inclusão de nota no Projeto URB 031/2008, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00001367/2025-42 com a seguinte redação:

Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo projeto composto por: Projeto de Rememoração - URB 200/2024 e Memorial Descritivo - MDE 200/2024, no que se refere ao rememoração dos Lotes nº 3, 4 e 5, Bloco "A", Quadra Comércio Regional Noroeste - CRNW nº 503, Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, conforme processo SEI-GDF nº 00390-00008295/2024-83.

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 07, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, com base nas atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014; e no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28; considerando o Termo de Homologação (174219079) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00000516/2025-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de manutenção, divididos em 6 (seis) LOTES, resolve: (i) adjudicar o objeto do certame às empresas GABRIEL CUNHA LEANDRO - CNPJ 60.318.724/0001-00 (LOTE 1) pelo menor valor de R\$ 14.930,00 (quatorze mil novecentos e trinta reais), FS MACHADO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 13.506.742/0001-35 (LOTES 2, 3, 4 e 6) pelo menor valor de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais) e DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 40.818.010/0001-53 (LOTE 5) pelo menor valor de R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais); e (ii) homologar o Pregão eletrônico.

JOÃO M. MARTINS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, no âmbito do Processo Sigiloso nº 00094-00004843/2024-22, com base no inciso XV, do artigo 180, incisos XII e XIII do artigo 190 e inciso V, do artigo 193, da Lei Complementar nº 840/2011, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa, para apurar os fatos relatados no Relatório nº 04/2025 - SLU/PRESI/UAI/SUACAR/GEARES (160606170), acatado pela Procuradoria Jurídica, no bojo do Despacho - SLU/PRESI/PROJU (170487012).

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Instrução nº 09, de 07 de março de 2025, publicada no DODF nº 49, página 54, de 13 de março de 2025 (165414122), nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 840/2011, para conduzirem os trabalhos relacionados ao presente processo.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 185, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve: